



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO SUPERIOR – FACULDADE DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

EDITAL N° 001/2019 – FAE/UNEMAT

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proeg), por meio da Faculdade de Arquitetura e Engenharia do Câmpus Universitário de Barra do Bugres (FAE), no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, Decreto Estadual n. 88 de 11 de maio de 2015, Lei Complementar Estadual n°. 430, de 27 de julho de 2011, o Regimento da FAEPEN e as Resoluções 050/2011-CONSUNI/UNEMAT e 010/2016 CONCUR/UNEMAT, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo destinado a selecionar candidatos visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para a contratação de Professor da Educação Superior para atuarem nos cursos vinculados à Faculdade de Arquitetura e Engenharia - Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Processo de Seleção destina-se à contratação temporária de professores para ministrar aulas no curso de Engenharia de Alimentos, oferecido no Campus Universitário de Barra do Bugres, em Lucas do Rio Verde/MT, de forma modular, por disciplina, durante o semestre letivo de 2019/2, e também para a formação de cadastro reserva.
- 1.2. O presente Processo Seletivo será regido por este Edital, seus anexos e por seus editais complementares, que serão devidamente publicados no endereço eletrônico <http://www.unemat.br/seletivos/>.
- 1.3. O processo seletivo será realizado pela Faculdade de Arquitetura e Engenharia do Câmpus Universitário de Barra do Bugres e todas as etapas serão realizadas por meio digital.

2. DAS DISCIPLINAS OFERTADAS

- 2.1. As disciplinas, por curso, período de oferta, local de execução e os respectivos requisitos legais para inscrição de candidatos constam no Anexo II.
- 2.2. As ementas das respectivas disciplinas constam no Anexo X.
- 2.3. A seleção será por disciplina, sendo que o candidato poderá se inscrever em apenas 1 (uma) disciplina, por curso, conforme relação constante no Anexo II do Edital.
- 2.4. É prerrogativa da Coordenação do Curso e da Faculdade de Arquitetura e Engenharia do Câmpus Universitário de Barra do Bugres alterar o período de oferta de disciplinas, quando necessário ou em caso de doença, devidamente atestada.
 - 2.4.1. O atestado médico deverá ser protocolado na direção da Faculdade de Arquitetura e Engenharia, dentro do prazo de 24 h, contado da sua expedição. Na inobservância do prazo constante neste item, o próximo candidato classificado será convocado.



2.5. O professor poderá ter seu contrato rescindido, caso descumpra com o cronograma estabelecido para a disciplina, as disposições contidas no presente Edital e demais exigências contratuais, sendo vedada a participação no próximo seletivo.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Para concorrer neste respectivo processo seletivo, o candidato deve atender aos seguintes requisitos:

- a) possuir diploma de graduação ou de pós-graduação na área da Disciplina para a qual o candidato se inscrever, conforme pré-requisito do Anexo II.
- b) ter experiência comprovada de, no mínimo, 1 (um) ano, no exercício de docência na Educação Superior presencial, ou experiência de, no mínimo, 3 (três) anos de docência na Educação Básica.
- c) ter disponibilidade para ministrar a disciplina de forma modular, inclusive aos sábados (quando ofertadas de forma concentrada);
- d) ter disponibilidade para permanecer no município onde serão ministradas as disciplinas durante o período em que a mesma estiver sendo ministrada;
- e) É expressamente proibido o docente contratado ministrar disciplina aos domingos e feriados, devendo respeitar o período estipulado no cronograma, salvo quando caracterizar interesse institucional e for demandado pela Coordenação do Curso
- f) caso seja servidor efetivo/contratado da UNEMAT, apresentar, na inscrição, declaração de compatibilidade de carga horária entre o expediente de trabalho do cargo/função que exerce efetivamente na UNEMAT e o cronograma de realização da disciplina na qual está concorrendo, devidamente assinada pelo chefe imediato ou coordenador de curso (Anexo IV);
- g) caso seja servidor efetivo/contratado da UNEMAT no cargo de Professor da Educação Superior, o candidato deverá apresentar Termo de Não Excedência de Carga Horária (Anexo III), devidamente assinado pela Faculdade no qual o professor é lotado, declarando que a Faculdade tem ciência de que o candidato terá disponibilidade de horário para ministrar a disciplina na qual estará concorrendo no presente Edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. No ato da inscrição, o *candidato com deficiência* deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, para que sejam comprovadas a necessidade especial e a capacidade de desempenhar as atribuições do cargo.

4.1.1. Os *candidatos com deficiência* devem estar em condições de exercerem as atribuições exigidas para o desempenho das atividades da função. Também participarão em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.2. Ao *candidato com deficiência* será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que forem igual ou superior a 07(sete) e dentro da mesma área de atuação, em face da classificação obtida, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 114, de 25 de novembro de 2002 e conforme disposto no artigo 37, inciso VIII, da CFRB/1988.



5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições para o presente processo seletivo simplificado são gratuitas.

5.2. As inscrições terão início no dia **5 de julho de 2019** e se encerrarão às 23 horas e 55 minutos do dia **14 de julho de 2019**, horário oficial de Mato Grosso.

5.3. As inscrições serão realizadas, única e exclusivamente, obedecendo aos prazos previstos neste edital, por meio do preenchimento de formulário no seguinte endereço eletrônico: <https://forms.gle/aCyCauRTeyZeq22a6>.

5.3.1. Para esclarecimento de dúvidas e reclamações. Estas devem ser encaminhadas diretamente para o endereço eletrônico: alimentoslr@unemat.br.

5.4. Ao preencher o Formulário de Inscrição online o candidato deve, **OBRIGATORIAMENTE**, sob pena de não ter a sua inscrição aceita no Processo Seletivo, selecionar nos campos apropriados o nome da disciplina, para a qual deseja concorrer à vaga.

5.4.1 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispendo a Banca Examinadora designada pela Faculdade do direito de excluí-lo do Processo Seletivo se o preenchimento for feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatado serem inverídicas as informações.

5.5. Os documentos abaixo relacionados devem ser anexados nos campos apropriados do formulário de inscrição online, **OBRIGATORIAMENTE** no modelo **Portable Document Format (PDF)**, **EM ARQUIVO ÚNICO (Por exemplo: ao anexar diploma de graduação e de pós-graduação no respectivo campo, estes deverão estar em um único arquivo em PDF)**, **NÃO ZIPADO**.

I - Declaração de não excedência de carga horária, conforme Resolução 050/2011-CONSUNI/UNEMAT (Anexo III); para os candidatos que se enquadram no disposto do item 3.1.g;

II - Carteira de Identidade ou carteira de motorista (ou documento equivalente, com foto), CPF e cópia do PIS/PASEP/NIS/NIT;

III - Diploma de Graduação ou atestado de conclusão do curso, acompanhado do histórico escolar e Diploma de maior titulação ou atestado de conclusão acompanhado do Histórico, (quando for o caso);

5.6 Somente serão aceitos diplomas de graduação devidamente registrados, expedidos por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelo Conselho Estadual de Educação (CEE-MT). No caso de diplomas obtidos no exterior, estes, obrigatoriamente, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, de acordo com o Art. 48, da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e da Resolução CNE/ CES nº. 01, de 03 de abril de 2001. Caso o candidato não tenha ainda o diploma, poderá apresentar o atestado de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar.

5.7 Para comprovação da Experiência Profissional serão aceitas Declaração institucional de comprovação do exercício no magistério superior e na educação básica ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou holerite ou contrato de trabalho ou carteira de trabalho. Somente será aceita a experiência profissional se o tempo de trabalho completar, no mínimo, um semestre letivo.



5.8 O candidato será **SUMARIAMENTE DESCLASSIFICADO** caso os documentos comprobatórios não estejam digitalizados na ordem apresentada no Barema, no formato *Portable Document Format - PDF*.

5.9. Não será aceita inscrição presencial, via fax, por correios, ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.10. É vedada a inscrição extemporânea, fora de prazo, por via postal, por fax ou por correio eletrônico, e diferente da estipulada neste edital.

5.11. O candidato que não preencher corretamente ou deixar de preencher o nome da disciplina, do curso e do local pretendido, terá sua inscrição indeferida.

5.12. A inscrição será feita somente em 1 (uma) disciplina, por curso.

5.13. Na Tabela de Barema (Anexo V) serão consideradas apenas as produções dos últimos 05 (cinco) anos.

5.14. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para a mesma vaga no processo seletivo terá confirmada apenas a última inscrição efetivada, sendo as demais canceladas.

5.15. A Faculdade de Arquitetura e Engenharia não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, tais como:

(i) Qualquer impedimento do participante em se conectar à internet;

(ii) Oscilações, interrupções, falhas de transmissão dos serviços de internet;

(iii) Perda de dados, falhas e informações relativas ao uso do sistema, por defeitos na internet e, ainda, por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte do participante em relação a seu login e senha pessoal;

(iv) Inscrições que não forem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica.

5.16. Após a realização da inscrição com o devido envio da documentação, não será aceita nova postagem de documentação, nem de documentos complementares e/ou sua retirada.

5.17. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Banca Examinadora designada pela Faculdade de Arquitetura e Engenharia do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado caso o preenchimento seja feito com dados incompletos e/ou incorretos, bem como se for constatado serem inverídicas as informações prestadas.

5.18. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

5.19. A classificação no processo de seleção assegura apenas a expectativa de direito ao exercício da atividade de professor, ficando a concretização desse ato condicionada à observância da ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo e da veracidade das informações prestadas pelo candidato.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição será homologada preliminarmente no dia **15 de julho de 2019**.



6.2 Terá a inscrição homologada o candidato que apresentar os documentos constantes no item 5.5 e seus subitens e em **arquivo eletrônico único**, no formato *Portable Document Format* (PDF), de acordo com os pré-requisitos exigidos.

6.3 Terá a inscrição indeferida o candidato que **não atender rigorosamente** ao estabelecido no item 5.2 ou deixar de cumprir outros itens do presente Edital.

6.4 O candidato poderá recorrer do resultado da homologação preliminar da inscrição do processo seletivo, pelo endereço eletrônico alimentoslrv@unemat.br até 24 horas após a publicação da mesma.

6.5 As alterações das inscrições que vierem a ocorrer, após análise dos recursos, estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.unemat.br/seletivos/> no dia **17 de julho de 2019**.

6.6. A Faculdade publicará a homologação final das inscrições do Processo Seletivo Simplificado no site <http://www.unemat.br/seletivos/> no dia **17 de julho de 2019**.

7. DAS BANCAS DE SELEÇÃO

7.1. A realização do Processo de Seleção Simplificado de docentes para atuarem nos cursos ficará a cargo das Bancas Examinadoras designadas pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo.

7.2. As Bancas Examinadoras serão responsáveis por todo o processo de seleção dos candidatos.

7.3. É vedada a participação na Banca Examinadora de:

- a) Cônjuge de candidato, mesmo que separado judicialmente, divorciado ou companheiro;
- b) Ascendente ou descendente de candidato, ou colateral até segundo grau, seja parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- c) Sócio de candidato em atividade profissional.
- d) Inscrito em qualquer vaga deste processo seletivo.

8. PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. O processo de seleção consta da Avaliação de Títulos, conforme Barema (Anexo V), comprovada no ato da inscrição, tendo caráter eliminatório, com os seguintes critérios.

I - Os pontos do item 1 não serão acumulativos, será considerado o maior título apresentado.

II - Para receber a pontuação relativa ao título de Mestrado ou Doutorado, o candidato deverá comprovar, por meio de Diploma ou Atestado de Conclusão de Curso ou ata da defesa, acompanhado do histórico.

8.2. A comprovação dos documentos referente ao item 2 (Produção Científica/Técnica/Cultural e /ou Artística) do Barema, dar-se-á por meio de **cópia da capa do livro, da página** onde conste os dados de catalogação com o número de ISBN ou ISSN e da **página do Sumário**, quando for publicação em revista, e cópia da primeira página do capítulo, em caso de publicação em livro. Publicações sem nome do candidato não serão aceitas para contagem. Para artigo científico, apresentar cópia da primeira página.



8.3. A comprovação dos documentos referentes ao item 3 (Funções em áreas de pesquisa. Extensão e ensino) do Barema, deverão ser comprovadas, por meio de portaria, declaração ou atestado que indique o nome do projeto, o período de duração, o local de realização e a atuação no projeto, se coordenador ou participante; em relação à ação de membro de comitê e/ou conselho, deverá anexar portaria/declaração com, no mínimo, dados da vigência e instituição.

8.4. A comprovação dos documentos referentes ao item 4 (Orientações/coorientações) o candidato deverá entregar cópia das atas ou cópias de declarações que constem os nomes dos orientandos, o nome do orientador ou do coorientador e a data de realização da defesa. A pontuação será contabilizada por orientação.

8.5. A comprovação dos documentos referentes ao item 5 (Outras atividades acadêmicas realizadas) o candidato deverá entregar cópia das atas ou cópias de declarações que constem os nomes dos orientandos, o nome do orientador, a data e o local de realização da banca de defesa. Para os cargos de gestão e de participação em órgãos colegiados, o candidato deverá entregar cópia de documento em que conste o nome, o período de trabalho, o nome da instituição e assinatura do gestor máximo da Instituição. A pontuação será contabilizada por banca.

8.6. A comprovação dos documentos referentes ao item 6 (Participação em eventos internacional e nacional) o candidato deverá postar cópia de certificado ou declaração, com o devido registro, ambos expedidos pela instituição promotora do evento, em que constem o período de início e fim das atividades, o nome do candidato, o nome do evento (se nacional ou internacional). Deve constar ainda a condição de conferencista/palestrante, ou de apresentação em forma de comunicação oral, de pôster, de minicurso ou oficina. Não serão considerados para fins de pontuação, neste item, certificados como participante ou ouvinte.

8.7. A comprovação dos documentos referentes ao item 7 (Experiência Profissional na Docência Superior) o candidato deverá entregar cópia de documento em que constem seu nome, o período de trabalho como docente na educação superior, e o nome da instituição, podendo ser: atestado, holerite, contrato ou carteira de trabalho. Somente será aceita a experiência profissional se o tempo de trabalho completar, no mínimo, um semestre letivo.

8.8. A comprovação dos documentos referentes ao item 8 (Experiência Profissional na Educação Básica) o candidato deverá entregar cópia de documento em que conste seu nome, o período de trabalho como docente na Educação Básica, e o nome da instituição, podendo ser: atestado, holerite, contrato ou carteira de trabalho. Somente será aceita a Experiência profissional no exercício da docência na educação básica se o tempo de trabalho completar, no mínimo, um semestre letivo.

8.9. A comprovação dos documentos referentes ao item 9 (Experiência Profissional na Área do Edital) o candidato deverá entregar cópia de documento que comprove experiência profissional no mundo do trabalho, contendo exemplos contextualizados com relação a problemas práticos, de aplicação da teoria ministrada no contexto laboral e análise das competências previstas no PPC considerando o conteúdo abordado e a profissão. Somente será aceita a Experiência



profissional se o tempo de trabalho completar, no mínimo, um semestre letivo.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. Os candidatos serão considerados classificados, observando-se a sua opção por disciplina, Núcleo Pedagógico e curso de concorrência na ordem decrescente da pontuação obtida.

9.2. Os candidatos não eliminados do processo seletivo terão sua Pontuação Final (PF) dada pela Pontuação Final na Avaliação de Títulos (Barema).

9.3. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios em ordem de prioridade:

- I. Maior idade, considerando ano, mês e dia;
- II. Maior tempo de experiência no Ensino Superior.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. É de competência exclusiva da Faculdade de Arquitetura e Engenharia a divulgação do resultado da seleção realizada pelas Bancas Examinadoras.

10.2. O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado no dia **18 de julho de 2019**.

10.3. O candidato poderá recorrer do resultado preliminar do processo seletivo em até 24 (vinte e quatro) horas da divulgação do mesmo, pelo endereço eletrônico alimentoslrv@unemat.br

10.4. As alterações de pontuações de candidatos na Avaliação da Tabela do Barema, que vierem a ocorrer após análise, será publicada no dia **22 de julho de 2019**.

10.5. A Faculdade de Arquitetura e Engenharia publicará a homologação final do Processo Seletivo Simplificado no dia **22 de julho de 2019**.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso à Faculdade de Arquitetura e Engenharia, por meio das bancas examinadoras, contra:

- a) homologação preliminar das inscrições e;
- b) resultado preliminar da Avaliação de Títulos, conforme Barema.

11.2. Após a divulgação, o candidato terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para recorrer do resultado, pelo endereço eletrônico alimentoslrv@unemat.br.

11.3. Ao elaborar o recurso, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

- a) Utilizar o Modelo de Recurso disponível no presente Edital (Anexo VI);
- b) Preencher integralmente o requerimento de acordo com as instruções nele constantes;

11.4. Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto, de forma diferente da estipulada neste Edital e **SEM ASSINATURA**.

11.5. A decisão final da Faculdade de Arquitetura e Engenharia, por meio das Bancas Examinadoras, será soberana e irrecorrível, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

12. DA ATRIBUIÇÃO E DAS VAGAS



12.1. As atribuições do Professor da Educação Superior, contratado por meio deste Edital, são as voltadas para as atividades de ensino.

12.2. Os candidatos serão CONVOCADOS, na ordem de sua classificação e deverão encaminhar o anexo VII, com a opção da(s) disciplina(s) e núcleo pedagógico e o anexo IV (assinado e carimbado pelo chefe imediato) e certidão de antecedentes criminais de primeira e segunda instância, da Justiça Estadual e Federal, no prazo estabelecido pelo Edital de Convocação, sob pena de desclassificação/eliminação do certame, para o e-mail alimentoslrv@unemat.br, até a data estabelecida no edital da convocação.

12.2.1. Conforme a classificação, cada candidato poderá escolher **apenas 01 (uma) disciplina**, por curso e núcleo pedagógico.

12.2.2. Todo candidato deverá apresentar a Declaração de Compatibilidade de horário (Anexo IV), assinada pelo chefe imediato, sob pena de eliminação do processo seletivo, caso não tenha vínculo empregatício fazer uma declaração que não possui vínculo empregatício.

12.2.3. O candidato que desistir da disciplina, após a assinatura do Termo de Aceite (Anexo VII), salvo motivo de doença devidamente comprovado, não poderá participar do próximo seletivo, em respeito ao princípio da eficiência do serviço público e segurança jurídica.

12.3. Os candidatos classificados e convocados, após o envio do aceite, receberão no e-mail pessoal, o respectivo contrato, que deverá ser impresso, fielmente, EM DUAS VIAS, de forma plenamente legível, assinado e anexado os documentos exigidos, conforme Edital de Convocação. O mesmo deverá ser enviado rigorosamente no prazo estabelecido juntamente com os documentos requeridos, pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT) por SEDEX ou carta com porte postal registrado e com aviso de recebimento (AR), para UNEMAT - Faculdade de Arquitetura e Engenharia (FAE) – Barra do Bugres, Rua A S/N, Cohab São Raimundo, CEP: 78390-000, A/C Coordenação da Turma Fora de Sede de Engenharia de Alimentos. Excepcionalmente e justificadamente, candidatos classificados poderão assinar o contrato pessoalmente, por ocasião das atribuições de disciplinas, anexando os documentos exigidos.

12.4. Havendo surgimento de vaga, ou não tendo aprovados ou inscritos para vagas de disciplinas, os candidatos classificados poderão ser convocados e contratados para disciplina diversa daquela para a qual se inscreveu, podendo, por interesse da Faculdade de Arquitetura e Engenharia, ser convocado para atuarem em outros núcleos pedagógicos, respeitando-se a Área de Conhecimento.

12.5. Os demais candidatos classificados para as vagas destinadas à formação de cadastro de reserva poderão ser convocados para contratação mediante surgimento de comprovada necessidade pela faculdade de Arquitetura e Engenharia.

12.6. As convocações para contratação dos classificados serão publicadas única e exclusivamente no endereço eletrônico <http://www.unemat.br/seletivos/>

12.7. Os candidatos deverão acompanhar continuamente as publicações no sítio da Unemat por meio do endereço eletrônico <http://www.unemat.br/seletivos/>



13. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR

13.1. Dentre as atribuições do Professor estão, sob pena de ter o contrato rescindido:

- a) Conhecer o Projeto Político Pedagógico do Curso;
- b) Planejar a disciplina tendo como referência a ementa e as orientações da equipe pedagógica e técnica da Faculdade de Arquitetura e Engenharia quanto ao modelo de planejamento, atividades e avaliações;
- c) Encaminhar, digitalmente, com 30 (trinta) dias de antecedência o Plano de Ensino, as atividades da disciplina e materiais digitalizados que serão utilizados ao longo da disciplina para a coordenação local, conforme orientações encaminhadas pelo coordenador do curso.
- d) Entregar o Plano de Ensino (impresso e assinado) à coordenação do curso no primeiro dia de aula;
- e) Avaliar as atividades propostas e realizadas na disciplina;
- f) Emitir parecer de aproveitamento de estudos;
- f) Cumprir integralmente o cronograma de atividades,
- g) Entregar ao coordenador de curso, **no prazo máximo de 5 dias após o término da disciplina**, o diário desta;
- h) Participar de encontros de formação/capacitação e reunião sempre que convocado pela faculdade de Arquitetura e Engenharia ou pela coordenação do curso, em dia, horário e local definido em edital complementar, sendo que as despesas com viagem e hospedagem deverão ser custeadas pelo candidato. Caso não atenda aos requisitos deste item, será desclassificado/eliminado do certame;

13.1.1. O professor que já assinou o termo de aceite deverá avisar com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, antes do início do módulo, a impossibilidade de assumir as atribuições da disciplina, sob pena de rescisão de contrato e fica impossibilitado de participar no próximo processo seletivo.

13.2. Os professores que atuarão nas disciplinas de Estágio Supervisionado terão também como atribuições:

- I – apresentar proposta de trabalho semestral ao coordenador do curso;
- II – orientar os estagiários no planejamento e na execução das atividades docentes (conforme Res. 029/2012 Conepe);
- III – orientar o acadêmico para o cumprimento do estágio, fazendo conhecer suas normas, a documentação a ser entregue e os prazos estabelecidos (conforme Res. 028/2012 Conepe);
- IV – acompanhar efetivamente cada estagiário em suas atividades de regência (conforme Res. 029/2012 Conepe);
- V – acompanhar o desenvolvimento do estágio durante todo o período letivo, em termos de coerência, lógica, metodologia, fundamentação teórica, relevância social e científica, aplicação prática e sua contribuição para o aprendizado do acadêmico (conforme Res. 028/2012 Conepe);
- VI – indicar fontes de pesquisa e de consulta necessárias ao preparo das atividades do Estágio;



VII – avaliar o desempenho do estagiário, conforme os critérios estabelecidos na Normatização Acadêmica;

VIII – apresentar o Relatório Final do Estágio sob sua responsabilidade (formulário na página da PROEG) ao Coordenador do curso;

14 DO REGIME JURÍDICO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

14.1. Os contratos para pagamento em forma de pró-labore serão regidos pelo Regime Administrativo Especial e serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, através do INSS, para o qual o (a) contratado (a) contribuirá obrigatoriamente.

14.2. Serão descontados os impostos estabelecidos em lei como: IRRF, INSS, e outros incidentes, sendo a Fundação de Amparo ao Ensino, Pesquisa e Extensão do Norte de Mato Grosso (FAEPEN) responsável pela retenção financeira dos mesmos e recolhimento aos órgãos competentes.

14.2.1. É de inteira responsabilidade do Contratado o recolhimento do ISSQN, que incidirá sobre o valor bruto, devendo apresentar, à FACULDADE o comprovante do recolhimento para receber o pró-labore.

14.3. Conforme normativa em vigor, os servidores públicos efetivos receberão sob a rubrica de bolsa, com as implicações legais correlatas.

14.4. O pagamento do docente só será efetuado após:

14.4.1. Entrega e conferência do Diário de Classe, avaliações discentes e dos documentos pessoais (RG, CPF, Diploma de Graduação, Diploma de maior titulação e Currículo Lattes).

14.4.2. Entrega da prestação de contas das diárias.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Este Edital tem prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

15.2. Fazem parte deste Edital:

- a) ANEXO I - Cronograma
- b) ANEXO II - Vagas disponíveis (por disciplina);
- c) ANEXO III - Declaração de não excedência de carga horária;
- d) ANEXO IV - Declaração de compatibilidade de horário;
- e) ANEXO V – Quadro de atribuição de pontos para avaliação de títulos (Barema);
- f) ANEXO VI – Modelo de recurso;
- g) ANEXO VII – Termo de Aceite;
- h) ANEXO VIII - Declaração de desistência;
- i) ANEXO IX - Valores da remuneração, diárias e passagens (por disciplina);
- j) ANEXO X- Ementas das Disciplinas

Barra do Bugres, 04 de julho de 2019.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DE BARRA DO BUGRES



FABIANO DE PAULA PEREIRA MACHADO

Presidente da Comissão Especial de Acompanhamento dos Processos Seletivos da Faculdade
de Arquitetura e Engenharia
Portaria nº. 1907/2019



ANEXO I

CRONOGRAMA

Ord.	Atividades	Data
1	Publicação do Edital	04/07/2019
2	Período das inscrições	05/07/2019 a 14/07/2019
3	Publicação preliminar das inscrições	15/07/2019
4	Período de recurso contra resultado preliminar das inscrições	16/07/2019
5	Publicação da análise dos recursos do resultado das inscrições (se houver)	17/07/2019
6	Homologação do resultado final das inscrições	17/07/2019
7	Publicação do resultado preliminar da Prova de Títulos	18/07/2019
8	Período de recurso contra resultado preliminar da Prova de Títulos	19/07/2019
9	Publicação da análise dos recursos contra o resultado da Prova de Títulos (se houver)	22/07/2019
10	Homologação do resultado final do Processo Seletivo.	22/07/2019
11	Convocação dos candidatos	23/07/2019



II - Vagas disponíveis (por disciplina)

O SÁBADO NO CALENDÁRIO ACADÊMICO É DIA LETIVO.

LUCAS DO RIO VERDE – 2019/2 – 4ª FASE			
Bacharelado em Engenharia de Alimentos - VESPERTINO E NOTURNO			
DISCIPLINA	REQUISISTO LEGAIS	PERÍODO	CARGA HORÁRIA
CÁLCULO III	GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA OU ENGENHARIAS	12 – 17/08/2019 01 – 11/10/2019 10 – 12/12/2019	90 HORAS
ECONOMIA	GRADUAÇÃO EM ECONOMIA OU CIÊNCIAS ECONÔMICAS	19 – 31/08	60 HORAS
FÍSICA III	GRADUAÇÃO EM FÍSICA OU ENGENHARIAS	2 – 16/09	60 HORAS
PROCESSAMENTO E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS	GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE ALIMENTOS, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS, TECNOLOGIA DE ALIMENTOS OU PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DA DISCIPLINA	17 – 30/09/2019	60 HORAS
FÍSICO-QUÍMICA DE ALIMENTOS	GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE ALIMENTOS, ENGENHARIA QUÍMICA OU QUÍMICA	14 – 19/10/2019 7 – 14/11/2019 03 – 09/12/2019	90 HORAS
FUNDAMENTOS DA NUTRIÇÃO HUMANA	GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE ALIMENTOS, NUTRIÇÃO OU FARMÁCIA	21/10/2019 – 05/11/2019	60 HORAS
ESTATÍSTICA II	GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA OU ESTATÍSTICA	18/11/2019 – 02/12/2019	60 HORAS



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EXCEDÊNCIA DE CARGA HORÁRIA

Eu, _____, RG _____, CPF _____, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, que sou funcionário na _____, e não excedo a carga horária anual, conforme disposto nos termos da Resolução 050/2011-CONSUNI/UNEMAT.

Local: _____ Data: ____/____/2018.

Assinatura do candidato



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, que _____, RG _____, CPF _____ é funcionário na _____, e possui horário compatível para ministrar aulas na FAMMA, no período de _____ a _____, totalizando _____ horas semanais, conforme Edital FAMMA 003/2018.

Local: _____ Data: ____/____/2018.

Assinatura e carimbo da Chefia imediata



ANEXO V – QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (BAREMA)

1. DA TITULAÇÃO NÃO CUMULATIVO					
Titulação		Pontos	Nota máxima	Pontuação do candidato	Pontuação da banca
1.1	Doutorado na área do teste seletivo	10	10		
1.2	Doutorado em área afim do teste seletivo	08	08		
1.3	Mestrado na área do teste seletivo	06	06		
1.4	Mestrado em área afim do teste seletivo	04	04		
Subtotal					
Obs. Para receber a pontuação ao item 1 - relativa ao Título de Mestre ou Doutor, o candidato deverá comprovar tal titulação por meio de diploma ou ata de defesa em que conste a homologação da dissertação ou tese, respectivamente; obrigatoriamente, o curso deverá ser autorizado pela CAPES.					
2. PRODUÇÃO CIENTÍFICA/TÉCNICA/CULTURAL E/OU ARTÍSTICA (ÚLTIMOS CINCO ANOS)					
Publicação (na área do teste seletivo) de		Pontos	Nota máxima	Pontuação do candidato	Pontuação da banca
2.1	Livro técnico didático-científico – ISBN - autoria individual	1,0 por livro / 5 livros	5,00		
2.2	Livro didático-científico – ISBN - coautoria	0,75 por livro / 5 livros	3,75		
2.3	Artigo técnico-didático-científico em revista ou periódico especializado – ISSN (indexado) - autoria individual	1,0 por artigo / 5 artigos	5,00		
2.4	Artigo técnico-didático-científico em revista ou periódico especializado – ISSN (indexado) - coautoria.	0,5 por artigo / 5 artigos	2,50		
2.5	Capítulo de livro técnico-didático-científico (ISBN) - autoria individual	0,5 por artigo / 5 artigos	2,50		
2.6	De capítulo de livro técnico-didático- científico (ISBN) – coautoria	0,25 por artigo / 5 artigos	1,25		
Subtotal			20		
Obs. Para receber a pontuação relativa ao item 2 – Produção científica/técnica/cultural e/ou artística – o candidato deverá apresentar cópias da capa do livro ou da revista que conste a publicação, cópia dos dados de catalogação na publicação, cópia do sumário e cópia da primeira página do artigo, quando for publicação em revista, e cópia da primeira página do capítulo, em caso de publicação em livro. Publicações sem nome do candidato não serão aceitas para contagem de pontos.					
3. FUNÇÕES EM ÁREAS DE PESQUISA, EXTENSÃO E ENSINO (ÚLTIMOS CINCO ANOS)					
Funções		Pontos	Nota máxima	Pontuação do candidato	Pontuação da banca
3.1	Coordenador de projeto de pesquisa, de extensão e de ensino	0,50	2,50		
3.2	Participante de projeto de pesquisa, de extensão e de ensino	0,25	1,25		
3.3	Coordenação de projetos na Educação Básica e ou espaços não escolares	0,25	1,25		
3.4	Participação em projetos na Educação Básica e ou espaços não escolares	0,15	0,75		
3.5	Membro de comitê de pesquisa, de extensão e de ensino	0,20	1,00		
3.6	Membro de Conselho Editorial	0,20	1,00		
3.7	Coordenador de Área do PIBID e ou residência	0,50	2,50		



	pedagógica				
3.8	Supervisor de PIBID e ou residência pedagógica	0,30	1,50		
	Subtotal		11,75		

Obs. Para receber a pontuação relativa ao item 3 – Ações nas áreas de pesquisa, extensão e ensino – o candidato deverá comprovar, por meio de portaria, declaração ou atestado que indique o nome do projeto, o período de duração, o local de realização e a atuação no projeto, se coordenador ou participante; em relação à ação de membro de comitê e/ou conselho, deverá anexar portaria/declaração com, no mínimo, dados da vigência e instituição.

4. ORIENTAÇÕES /COORIENTAÇÕES (ÚLTIMOS CINCO ANOS)

Orientações / coorientações		Pontos	Nota máxima	Pontuação do candidato	Pontuação da banca
4.1	Orientação de Doutorado	1,25	6,25		
4.2	Coorientação de Doutorado	0,75	3,75		
4.3	Orientação de Mestrado	1,00	5,00		
4.4	Coorientação de Mestrado	0,25	1,25		
4.5	Orientação de Especialização	0,15	0,75		
4.7	Orientação de Graduação: Iniciação Científica e TCC	0,10	0,50		
	Subtotal		17,50		

Obs. Para receber pontuação relativa ao item 4 – Orientações e coorientações – o candidato deverá entregar cópia das atas ou cópias de declarações que constem os nomes dos orientandos, o nome do orientador ou do coorientador e a data de realização da defesa. A pontuação será contabilizada por orientação.

5. OUTRAS ATIVIDADES ACADÊMICAS REALIZADAS (ÚLTIMOS CINCO ANOS)

Atividades Acadêmicas		Pontos	Nota máxima	Pontuação do candidato	Pontuação da banca
5.1	Participação em Banca Examinadora de concurso/seleção público/a para Magistério Superior e educação básica de Instituições públicas	0,60	3,00		
5.2	Participação em Banca Examinadora Defesa de Dissertação ou Tese	0,60	3,00		
5.3	Participação em Banca Examinadora Defesa de Monografia (TCC de graduação e de Especialização)	0,05	0,25		
5.4	Cargos de gestão: Coordenador de curso, Diretor, Supervisor	0,50	2,50		
5.5	Membro em Órgãos de Colegiados de curso, faculdade, regional, órgãos e conselhos de ensino em universidades e entidades vinculadas a estas.	0,25	1,25		
	Subtotal		10,0		

Obs. Para receber pontuação relativa ao item 5 - Outras atividades acadêmicas realizadas – o candidato deverá entregar cópia das atas ou cópias de declarações que constem os nomes dos orientandos, o nome do orientador, a data e o local de realização da banca de defesa. Para os cargos de gestão e de participação em órgãos colegiados, o candidato deverá entregar cópia de documento em que conste o nome, o período de trabalho, o nome da instituição e assinatura do gestor máximo da Instituição. A pontuação será contabilizada por banca.

6. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS INTERNACIONAL E NACIONAL (ÚLTIMOS CINCO ANOS)

Apresentação de trabalho nas modalidades		Pontos	Nota máxima	Pontuação atribuída pelo candidato	Pontuação atribuída pela banca
6.1	Palestra/Conferência	0,50	2,50		
6.2	Mesa-redonda	0,50	2,50		
6.3	Comunicação Oral	0,50	2,50		
6.4	Minicurso ou Oficina	0,75	3,75		



6.5	Apresentação de pôster	0,50	2,50		
	Subtotal		13,75		

Obs. Para receber pontuação relativa aos títulos relacionados no item 6 – Participação em eventos internacional e nacional - o candidato deverá postar cópia de certificado ou declaração, com o devido registro, ambos expedidos pela instituição promotora do evento, em que constem o período de início e fim das atividades, o nome do candidato, o nome do evento (se nacional ou internacional). Deve constar ainda a condição de conferencista/palestrante, ou de apresentação em forma de comunicação oral, de pôster, de minicurso ou oficina. Não serão considerados para fins de pontuação, neste item, certificados como participante ou ouvinte.

7. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA SUPERIOR (ÚLTIMOS CINCO ANOS)

Experiências	Pontos	Nota	Pontuação atribuída	Pontuação
		máxima	pelo candidato	atribuída pela banca
7.1	Experiência na docência da educação superior, na modalidade presencial ou à distância (por semestre)	3	15	
	Subtotal		15,00	

Obs. Para receber pontuação relativa aos títulos relacionados no item 7 – Experiência profissional no exercício da docência superior – o candidato deverá entregar cópia de documento em que constem seu nome, o período de trabalho como docente na educação superior, e o nome da instituição, podendo ser: atestado, holerite, contrato ou carteira de trabalho. Somente será aceita a experiência profissional se o tempo de trabalho completar, no mínimo, um semestre letivo.

8. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA (ÚLTIMOS CINCO ANOS)

Aplica-se apenas para licenciaturas

Experiências	Pontos	Nota	Pontuação atribuída	Pontuação atribuída
		máxima	pelo candidato	pela banca
8.1	Experiência na docência da educação básica (por semestre)	0,4	2	
	Subtotal		2,0	

Obs. Para receber pontuação relativa aos títulos relacionados no item 8 – Experiência profissional no exercício da docência na Educação Básica – o candidato deverá entregar cópia de documento em que conste seu nome, o período de trabalho como docente na Educação Básica, e o nome da instituição, podendo ser: atestado, holerite, contrato ou carteira de trabalho. Somente será aceita a Experiência profissional no exercício da docência na educação básica se o tempo de trabalho completar, no mínimo, um semestre letivo.

9. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DO DOCENTE NA AREA DO EDITAL (ÚLTIMOS CINCO ANOS)

Aplica-se apenas para bacharelados e tecnológicos

Experiências	Pontos	Nota	Pontuação atribuída	Pontuação atribuída
		máxima	pelo candidato	pela banca
9.1 Experiência profissional por ano	0,4	2,0		
Subtotal		2,0		

Obs. Para receber pontuação relativa aos títulos relacionados no item 9 – Experiência profissional – o candidato deverá entregar cópia de documento que comprove experiência profissional no mundo do trabalho, contendo exemplos contextualizados com relação a problemas práticos, de aplicação da teoria ministrada no contexto laboral e análise das competências previstas no PPC considerando o conteúdo abordado e a profissão. Somente será aceita a Experiência profissional se o tempo de trabalho completar, no mínimo, um semestre letivo.



ANEXO VII

TERMO DE ACEITE

Eu _____
RG nº _____ CPF nº _____,
candidato(a) aprovado(a) e convocado para atuar na disciplina: _____

do Curso de: _____
na função de PROFESSOR(A) para atuar na modalidade parceladas da UNEMAT, venho
declarar meu ACEITE/CONFIRMAÇÃO a vaga do referido curso, no qual fui convocado pelo
Edital nº 003/2018 – FAMMA/UNEMAT.

Nome e assinatura



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu _____

RG nº _____ CPF nº _____,

candidato(a) aprovado(a) e convocado para atuar na disciplina: _____

do Curso de: _____

na função de PROFESSOR para atuar na modalidade parceladas da UNEMAT, venho declarar minha DESISTÊNCIA à vaga do referido cargo, no qual fui convocado pelo Edital nº 003/2018 – FAMMA/UNEMAT

Nome e assinatura



ANEXO IX

VALORES DA REMUNERAÇÃO, DIÁRIAS E PASSAGENS (POR DISCIPLINA)

TITULAÇÃO	SALÁRIO (referente à hora/aula*)
Graduado/Mestre/Doutor	R\$ 60,00

* Conforme Resolução 010/2016– CONCUR/UNEMAT

DIÁRIAS:

Serão pagas, por disciplina, **no máximo 18,5 (dezoito e meia) diárias** para que o docente ministre a disciplina, conforme sua carga horária, e realize os deslocamentos de sua residência até a cidade em que ocorre o curso (nos trajetos de ida e volta).

Conforme os planos de trabalho dos convênios assinados para o curso de Bacharelado em Direito (Vila Rica e Aripuanã) e Bacharelado em Zootecnia (Vila Rica) **cada diária tem o valor de R\$180,00 (cento e oitenta reais)** e é destinada para cobrir despesas com hospedagem e alimentação do docente no núcleo pedagógico onde ministrará a disciplina, desde que o município de origem do docente seja diferente daquele onde será ministrada a disciplina.

PASSAGENS

Serão fornecidas, por disciplina, uma passagem de ida e uma passagem de volta, via terrestre, para o deslocamento do docente de seu município de residência, desde que seja **dentro do Estado de Mato Grosso**, até o município onde se localiza o núcleo pedagógico onde o mesmo ministrará a disciplina. No caso de residentes em outros estados a passagem de ida e volta será contabilizada a partir da capital mato-grossense.



ANEXO X
EMENTAS DAS DISCIPLINAS

BACHARELADO EM ENGENHARIA DE ALIMENTOS – LUCAS DO RIO VERDE - 4º FASE

DISCIPLINA: CÁLCULO III

EMENTA: Integrais de Linha sobre campos escalares; Campos vetoriais; Integrais de linha e superfície; Regra da Cadeia para Campos Vetoriais; Diferenciais exatos e Independência de Caminho; Rotacional; Divergente; Teoremas Integrais; Green; Gauss e Stokes; Sequências e séries; Equações diferenciais ordinárias.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA:

ANTON, H. Cálculo: Um novo horizonte, Vol. 01. 6ª ed. Porto Alegre – RS: Bookman, 2000.
LEITHOLD, L. O Cálculo com geometria analítica, Vol. 02. 3ª ed. São Paulo – SP: Harbra, 1994.
STEWART, J. Cálculo. 4ª ed. São Paulo – SP: Thonson Learning, 2002
SWOKOWSKI, E. W. Cálculo com geometria analítica. vol.01 e 02. Trad. Alfredo Alves de Faria. 2ª ed. São Paulo – SP: Makron Books, 1994.
FLEMMING, D. M., GONÇALVES, M. B. Cálculo B.: Funções de várias variáveis – integrais duplas e triplas. São Paulo – SP: Harbra, 1999.

DISCIPLINA: ECONOMIA

EMENTA: Princípios básicos de Economia. Escassez e Escolha – curva de possibilidades de produção. Noções de Microeconomia – Demanda, Oferta e Equilíbrio; Elasticidades. Introdução às Estruturas de Mercado. Noções de Contabilidade Nacional. Noções de Macroeconomia – Economia fechada e aberta; Inflação e Comércio internacional.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA:

PASSOS, C.R.M., NOGAMI, O. Princípios de economia. 6.ed.rev. São Paulo: Cengage Learning, 2012.
PINDYCK, R.S., RUBINFELD, D.L. Microeconomia. 7.ed. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2010.
ROSSETTI, J.P. Introdução à economia. 17ª Ed. São Paulo: Atlas, 1997.

DISCIPLINA: FÍSICA III

EMENTA: Carga Elétrica e Campo elétrico; Lei de Coulomb; Lei de Gauss; Potencial elétrico; Capacitores e dielétricos; Corrente elétrica e circuitos elétricos; Campo magnético; Lei de Ampère; Lei de Faraday.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA:

GONÇALVES, A. Física e Realidade. vol. III São Paulo. Scipione LTDA.1997.
HALLIDAY, D.& Resnick, R., “Física 3”, vol. 3, 4a. edição - Rio de Janeiro, Livros Técnicos e Científicos S.A.. Tradução: Antonio Máximo R. Luz et. al., Rio de Janeiro, RJ, 1984 319 p.
MÁXIMO, A.R.L., ALVARENGA, B.A. Curso de física. vol. 3, 3ª ed. São Paulo, Harbra Ltda. 1994.
TIPLER, P/A. - “Física” - vol. 2, Rio de Janeiro, RJ, Editora Guanabara Dois. Tradução: Horácio Macedo, Rio de Janeiro, RJ, 1978 - 999 p.

DISCIPLINA: PROCESSAMENTO E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS

EMENTA: Operações básicas do processamento de alimentos; Conservação dos alimentos pelo frio; tratamentos térmicos; secagem; concentração; irradiação; defumação; redução do pH; salga; processos combinados e desidratação; Principais processamentos industriais empregados na transformação de alimentos; Tecnologia dos processamentos dos alimentos; Noções de desenvolvimento de novos produtos; novos processos de conservação e armazenamento.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA:

BARUFFALDI, R. OLIVEIRA, M. N. Fundamentos de tecnologia de alimentos. 1 ed. São Paulo: Atheneu, 1998.
EVANGELISTA, J. Tecnologia de alimentos. 2. Ed. São Paulo: Atheneu, 1992.
GAVA, A. J. Princípios de tecnologia de alimentos. São Paulo: Nobel, 1984.
EVANGELISTA, J. Alimentos: um estudo abrangente. Editora Atheneu. São Paulo, 2003.



FELLOWS, P.J. Tecnologia do processamento de alimentos: princípios e prática. 2 ed. Porto Alegre: Artmed, 2006.
LÜCK, E., JAGER, M. Conservación química de los alimentos: características, usos, efectos. 2ª Edição. Editorial Acribia S.A. Zaragoza (España), 2000
TSCHEUSCHNER, H. D. Fundamentos de tecnología de los alimentos. Editorial Acribia S.A. Zaragoza (España), 2001
CHEFTEL C. J. CHEFTEL H., Introducción a la bioquímica y tecnología de los alimentos Vol. 02. Editora Acribia. Zaragoza. Espanha 1992.

DISCIPLINA: **FÍSICO-QUÍMICA DE ALIMENTOS**

EMENTA: Gases: ideais e reais; Estrutura dos gases; Sistemas de composição variável; Equilíbrio de fases em sistemas simples; Solução ideal; Propriedades coligativas; Equilíbrio entre fases condensadas; Eletroquímica; Adsorção e superfície; Cinética de reações; Equilíbrio ácido-base em solução aquosa; Cinética das reações catalisadas por enzimas; Propriedades do sistema Atividade como estado de referência Aplicação aos alimentos: atividade de água X estado do material Macromoléculas: bio-polímeros reticulados e lineares Transição de fase de segunda ordem Estabilidade Coloides e emulsões: comportamentos Termodinâmica de superfície; Propriedades de transportes de soluções e dispersões.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA:

ATKIS, P. W. Físico-química. Volume 1 a 3. 6ª Edição. Livros Técnicos e Científicos Editora S.A. Rio de Janeiro-RJ, 1999.
BALL, D. W. Físico-química: volume 1. Pioneira Thomson Learning. São Paulo-SP, 1962.
CASTELLAN, Gilbert W. Físico-química, 2V. 2 ed. Rio de Janeiro, Ao Livro Técnico, 1971, 930 p.
MOORE, W.J. Físico-química, Volume 1. Editora Edgar Blücher. São Paulo, 1976.
RANGEL, R. N. Práticas de físico-química. 3ª edição revista e ampliada. Editora Edgard Blücher. São Paulo-SP, 2006.

DISCIPLINA: **FUNDAMENTOS DA NUTRIÇÃO HUMANA**

EMENTA: História da alimentação e nutrição. Conceitos básicos de nutrição. Macronutrientes e micronutrientes (classificação, fontes alimentares e funções). Água. Metabolismo de carboidratos, aminoácidos e lipídeos. Requerimentos nutricionais em diferentes idades e estados fisiológicos. Digestão e absorção de nutrientes. Tipos de dietas. Aspectos geográficos e socioeconômicos da disponibilidade de nutrientes.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA:

GROOPER, S. S.; SMITH, J. L.; GROFF, J. L. *Advanced Nutrition and Human Metabolism*. 5th Edition, Wadsworth Cengage Learning, 2009.
WHITNEY, E.; ROLFES, S. R. *Understanding Nutrition*. 12th Edition, Wadsworth Cengage Learning, 2011.
GIBNEY, M. J.; LANHAM-NEW, S. A.; CASSIDY, A.; VORSTER, H. H. *Introduction to Human Nutrition*. 2nd Edition, Wiley-Blackwell, 2009.

DISCIPLINA: **ESTATÍSTICA II**

EMENTA: Noções de amostragem; Critério de qualidade de um estimador e distribuição da média amostral; Conceito de intervalo de confiança; intervalo de confiança para a média e variância de uma população; Teste de hipótese paramétricos com uma amostra grande e com amostra pequena; Comparação de dois tratamentos com amostras independentes e com amostras pareadas; Contrates; Princípios básicos de experimentação e tópicos de planejamento de experimento; Tópicos de análise de variância e testes de comparações de médias e de grupos de médias; Análise de regressão; Métodos não paramétricos (Teste do Sinal; Mann-Whitney; Tese de Wilcoxon).

BIBLIOGRAFIA BÁSICA:

COSTA NETO, P. O. Estatística. São Paulo, SP, Edgard Blücher Ltda., 1977.
FONSECA, J. S. MARTINS, G. A. Curso de estatística. Atlas, 1996.
MARTINS, G. A. Princípios de estatística. Atlas, 1995.
MEYER, P.L. Probabilidade: aplicações à estatística. LTC ed. S.A., Rio de Janeiro, 1983.
MONTGOMERY, D. C. RUNGER, G. C. – Estatística aplicada e probabilidade para engenheiros. LTC, 2009.
MORETTIN, L. G. Estatística básica – probabilidade. Pearson Education, 1999. Levin, Jack. Estatística.
MORETTIN, P. A. BUSSAB, W. O. Estatística básica. Saraiva, 2006.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DE BARRA DO BUGRES



SPIEGEL, M. R. Probabilidade e estatística. Makron, 1977A